



## MANUAL GERAL MONTADORAS - AGROLEITE 2023

Castrolanda Expo Center e Parque de Exposições Dario Macedo

Rodovia PR 340 – Km 198 sentido Castrolanda

Castro – Paraná - Brasil

E-mail: [montadoras@castrolanda.coop.br](mailto:montadoras@castrolanda.coop.br)

Site: [www.agroleitecastrolanda.coop.br](http://www.agroleitecastrolanda.coop.br)

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Data e horário do Evento:** 08 a 11 de agosto de 2023, das 08h às 19h.

**Promotora:** Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda – Expo Center

**Período de montagem dos estandes:** 10 de julho a 04 de agosto, das 7h40 às 19h.

**Último dia para entrada de equipamentos e maquinários:** 05 de agosto até às 19h.

**Período de desmontagem dos estandes:** 12 de agosto a 31 de agosto, das 08h às 19h

**Local:** Castrolanda Expo Center e Parque de Exposições Dario Macedo - Castro/PR.

### 1. CREDENCIAMENTO DE MONTADORAS

É obrigatório o cadastro da MONTADORA no site [www.agroleitecastrolanda.com.br](http://www.agroleitecastrolanda.com.br) conforme prazos determinados acima pela ORGANIZADORA.

Para acesso ao Parque, durante a montagem, realização e desmontagem é necessário o uso da credencial pessoal, que terá um custo de R\$ 20,00 / unidade.

Até dia 31/05/2023 é necessário apresentar toda a documentação de regularização da empresa junto da Castrolanda – Cooperativa Agroindustrial Ltda, ORGANIZADORA do Evento.

1. Efetuar o cadastro como MONTADORA através do site <http://www.castrolanda.coop.br/cadastro-pj>;
2. Enviar o Formulário 01 – Autorização de Montadora preenchido e assinado pelo Expositor, e enviar para o email [montadoras@castrolanda.coop.br](mailto:montadoras@castrolanda.coop.br);
3. Enviar o Formulário 02 - Relação de Funcionários de Montadoras, (disponível em [www.agroleitecastrolanda.com.br](http://www.agroleitecastrolanda.com.br)), preenchido com nome completo e CPF de toda equipe que estará prestando serviços dentro do Parque, e enviar para o e-mail [montadoras@castrolanda.coop.br](mailto:montadoras@castrolanda.coop.br);
4. Enviar o Termo de Responsabilidade preenchido para o email [montadoras@castrolanda.coop.br](mailto:montadoras@castrolanda.coop.br);
5. Participar da reunião de MONTADORAS, no dia 05 de junho de 2023, com local a ser informado pela ORGANIZADORA;
6. Não ter registros de inadimplências com a ORGANIZADORA nos eventos anteriores.

**ATENÇÃO EXPOSITOR:** Antes de contratar a montadora do seu estande verifique se ela está credenciada e autorizada pela ORGANIZADORA na Lista de Montadoras Oficiais em [www.agroleitecastrolanda.com.br/montadoras](http://www.agroleitecastrolanda.com.br/montadoras).

Depois de escolhida a montadora, o EXPOSITOR deve emitir o Formulário 01 - Autorização de Montadora, (disponível em [www.agroleitecastrolanda.com.br](http://www.agroleitecastrolanda.com.br)), e enviar para o e-mail [montadoras@castrolanda.coop.br](mailto:montadoras@castrolanda.coop.br) .



## 2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES

O período de montagem de estandes, incluindo instalação de móveis e eletrônicos, será de 10 de julho a 04 de agosto, prazo que será **rigorosamente cumprido** pela **ORGANIZADORA**. O horário de trabalho deverá ser das 07h40 às 19h. Após esse horário é proibida a circulação de pessoas na área do **Parque**. O não cumprimento do horário acarretará multa estipulada pela **ORGANIZADORA**.

Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do **Parque** pelo tempo necessário para fazer carga e descarga de materiais e mercadorias EXCLUSIVAMENTE, devendo os motoristas ficarem atentos para **NÃO** obstruírem o fluxo do trânsito. Ao carregar/descarregar o motorista imediatamente deverá direcionar o veículo para o estacionamento. O não cumprimento acarretará a remoção do veículo e aplicação de multas. A aplicação da regra será tanto para veículo pequenos quanto para caminhões.

**IMPORTANTE:** O último dia para a montagem do estande é 04 de agosto (sexta-feira), incluindo a montagem de móveis, eletrônicos, geladeiras e outros utensílios que necessitem de transporte por veículo motorizado.

**ATENÇÃO:** É necessário fazer o pagamento da taxa de montagem antecipadamente e apresentar os documentos solicitados na administração do evento. As montadoras deverão se apresentar para o início das montagens de segunda a sexta (07h40 às 18h) e no sábado (07h40 às 12h). No domingo não é permitido acesso de check-in no Parque.

O último dia para entrada de equipamentos agrícolas, maquinários que necessitem ser transportados encerra-se impreterivelmente às 18h, do dia 05 de agosto (sábado), e concessionárias até as 10h do dia 07 de agosto (segunda-feira). Após esta data só poderão entrar materiais carregados na mão, sendo **PROIBIDA** a circulação de veículos que terão acesso somente ao estacionamento.

## 3. TAXA DE MONTAGEM

Será devida pela **MONTADORA** a taxa de montagem que será utilizada para o ressarcimento de despesas com energia elétrica, água, manutenção e demais serviços correlatos. Esta taxa será cobrada, única e exclusivamente da **MONTADORA** conforme o tamanho do estande contratado pelo Expositor. Esta cobrança será efetuada para todos os tipos de áreas (descobertas, cobertas e áreas de campo) do Parque.

Caso a montagem seja realizada pela própria empresa expositora (sem a contratação de uma montadora) esta será responsável pelo pagamento da taxa. A taxa também será devida por expositores que utilizam caminhão estande, motor home, barracas infláveis, container e outros:

Área do estande fechado, valor de R\$ 10,00/m<sup>2</sup> - a base de cálculo será feita através da metragem do piso do estande;

Área aberta, somente com cobertura de pirâmides ou lona, R\$ 5,00/m<sup>2</sup>.

Quando se tratar de empresa expositora realizar a montagem do estande, será cobrado o valor de R\$ 10,00/m<sup>2</sup> - a base de cálculo será feita através da metragem do piso;

**IMPORTANTE:** Toda montadora que acessar o parque deverá obrigatoriamente recolher as suas taxas com a **ORGANIZADORA**.

**Nenhum material poderá ser descarregado sem a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de montagem.**

#### 4. INÍCIO DAS MONTAGENS

Para a liberação de acesso para as empresas MONTADORAS, será **OBRIGATÓRIO** seguir as orientações abaixo:

- a) Os EXPOSITORES/MONTADORAS que apresentarem pendências financeiras ou administrativas com a ORGANIZADORA deverão saldá-las, o quanto antes, para obterem a liberação da área destinada à montagem de seu estande, sejam esses compromissos referentes às parcelas contratuais ou taxas de montagem;
- b) Apresentar o formulário 02 preenchido – Relação de Funcionários de Montadoras devidamente preenchido com nome e CPF da equipe que prestará serviços dentro do Parque, bem como o contrato de trabalho destes colaboradores. É de responsabilidade da Montadora, manter o formulário sempre atualizado e reapresentá-lo, em caso de mudança de colaboradores ou novas contratações durante a montagem;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa Montadora de Estandes;
- d) Apresentar até 30/06/2023 os projetos de cada estande contendo:
  1. Via original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, referente a cada estande montado;
  2. Planta do estande e das lonas pirâmides com a metragem (m<sup>2</sup>) de cada uma;
  3. Se existir rampas ou escadas, é obrigatório a instalação de corrimãos e guarda-corpos;
  4. Memorial descritivo de cada projeto contendo a quantidade, tipo e localização de EXTINTORES.

**EXTINTORES.** Os extintores devem estar fisicamente nas posições informadas no projeto até a sexta-feira, dia 04 de agosto, para a fiscalização do Corpo de Bombeiros. É uma responsabilidade da MONTADORA DE ESTANDE, independente de contrato feito com os Expositores de Empresa.

- e) Informar à ORGANIZADORA o telefone celular do encarregado pelos trabalhos da Montadora no Parque e pelo plantão durante o evento;
- f) Apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Montagem.

Ao acessar o parque a **MONTADORA** deverá se apresentar na RECEPÇÃO DO EXPO CENTER de posse de todos os documentos acima listados para liberação de acessos e início de montagem.

**A entrada da montadora no Parque somente será permitida após entrega e aprovação de todos os projetos e documentos que são de sua responsabilidade.**

##### 4.1 TÉRMINO DA MONTAGEM

Os estandes deverão estar com a estrutura terminada, incluindo móveis, eletrônicos, geladeiras e outros utensílios até as 19h do dia 04 de agosto (sexta-feira), última data para entrada de veículos até a área de estandes. Caso o estande não esteja completamente montado até esse prazo, o Expositor pagará multa no valor equivalente a 40% do valor do espaço locado, nos termos do Contrato de Locação firmado.

##### 4.2 DECORAÇÃO DO ESTANDE

A decoração poderá ser finalizada até o dia 05 de agosto (sábado) até as 19h. Todos os trabalhos deverão ser expressamente feitos com antecedência e atendendo aos prazos definidos neste regulamento.

#### 4.3 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

O **EXPOSITOR e/ou MONTADORA** ficará responsável a repassar todas as informações contidas nesse Regulamento aos seus empregados, contratados e subcontratados e inclusive pela fiscalização a respeito do cumprimento das normas aqui previstas.

#### 4.4 ESTRUTURA DA ÁREA LOCADA

Não serão permitidas alterações na estrutura física da área locada, como rampas para test drive e afins. Não serão permitidas construções e escavações de nenhuma espécie na área locada. As empresas **Expositoras** devem utilizar estandes, lonas, pirâmides e/ou container.

#### 4.5 LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A área contratada pelo expositor será demarcada pela **ORGANIZADORA** e a instalação do estande não poderá exceder os limites demarcados (nem mesmo com tirantes ou cordas). A metragem correta da área consta no Contrato de Locação e deve obrigatoriamente ser informada à empresa montadora.

As rampas de acesso ao estande são permitidas desde que sejam posicionadas dentro do perímetro da área locada.

#### 4.6 DESMONTAGEM DOS ESTANDES

O Agroleite 2023 será encerrado no dia 11 de agosto (sexta-feira), às 21 horas, estando o **EXPOSITOR** liberado a desocupar o estande a partir deste horário. A **MONTADORA** poderá iniciar a desmontagem do estande a partir do sábado, 12 de agosto, das 8h às 19h até o dia 31 de agosto, de forma a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu.

**Evite problemas com a segurança respeitando os horários estabelecidos neste Regulamento.**

### 5. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

No período de realização do evento é **PROIBIDA** a circulação de qualquer tipo de veículo dentro do Parque, incluindo os carrinhos elétricos e motocicletas. Durante a montagem, somente será permitido o acesso de veículos com autorização e acompanhamento da **ORGANIZADORA**.

O veículo deverá ficar no interior do Parque o tempo máximo necessário para concluir as suas atividades para fazer a carga/descarga e imediatamente voltar ao estacionamento. Após o encerramento do prazo para entrada de veículos que será dia 04 de agosto (sexta-feira), os materiais deverão ser levados na mão ou em carrinhos não motorizados.

#### 5.1 VEÍCULOS DAS MONTADORAS DE ESTANDES

É expressamente **PROIBIDA** a circulação com veículos sem prévia autorização da **ORGANIZADORA**.

**ATENÇÃO** para as regras de circulação de veículos dentro do Parque:

- Não circular na grama;
- Não obstruir as ruas;
- Não estacionar os veículos na Praça, áreas de estande e canteiros do recinto;
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/h.

## 5.2 ESTACIONAMENTO

O evento disponibiliza, para uso das montadoras estacionamento gratuito. Ao descarregar produtos para montagem, o veículo deve ser conduzido para o estacionamento externo em frente ao Parque de Exposições Dario Macedo.

## 6. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

A limpeza das áreas locadas deverá ser feita diariamente pela **MONTADORA**, antes, durante e após o evento, devendo o material existente ser acondicionado adequadamente em sacos plásticos ou recipientes depositando-os nas lixeiras para o recolhimento feito pela **ORGANIZADORA**.

A **MONTADORA** deverá tomar cuidado para não danificar áreas gramadas ou com pedrisco e manter em perfeita condição visual e de limpeza. Em caso de não cumprimento será aplicado **multa de R\$ 1.200,00** para recuperação da área.

É obrigatório EXPOSITOR/MONTADORA entregar a área nas mesmas condições que recebeu.

## 7. CUIDADOS COM A JARDINAMENTO – PAISAGISMO, GRAMADO e ÁREAS DE PEDRISCO

O **EXPOSITOR** e ou **MONTADORA** ou qualquer outra empresa que preste serviço dentro do Parque deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado, o paisagismo e as áreas de pedrisco, entregando as áreas na mais perfeita condição de limpeza, cuidado esse que será rigorosamente cobrado pela **ORGANIZADORA**.

É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** lonas, tábuas, estruturas de pirâmides e pisos e outros, em cima da área de grama (dos canteiros). **NÃO** é permitido fazer escavações ou cortes nos gramados. O zelo com o ambiente deve ser respeitado antes, durante e após a feira.

## 8. DANOS AO PATRIMÔNIO

A **MONTADORA** é responsável por qualquer dano que venha causar no patrimônio da **ORGANIZADORA**. Havendo qualquer situação a **MONTADORA** ficará suspensa da montagem até regularizar o dano com a **ORGANIZADORA**. Caso venha ocorrer novamente a **MONTADORA** ficará suspensa de executar suas atividades e será notificada junto ao **EXPOSITOR** podendo ser excluída da lista de montadoras oficiais.

### 8.1 QUALIDADE DO ESTANDE

Mesmo a responsabilidade total sendo do Expositor, a **ORGANIZADORA** se reserva o direito de avaliar quanto à segurança e qualidade do estande, exigir a mudança ou não permitir a montagem.

**Para fixar as estruturas das lonas pirâmides usar CABOS DE AÇO ou CINTA CATRACA.**  
**É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CORDAS.**

### 8.2 MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO

Durante a semana de realização do evento, para qualquer tipo de manutenção ou eventuais problemas nos estandes, a empresa Expositora deverá deixar uma ou mais pessoas responsáveis para vistoriar, acompanhar e corrigir os problemas. Em caso de emergência por motivo de força maior a empresa estará autorizada a reconstruir o estande desde que após o encerramento das atividades do Parque, ou seja 21h.

## 9. PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

### 9.1 BEBIDAS ALCOÓLICAS

É expressamente PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de montagem e desmontagem dos estandes.

**IMPORTANTE:** O Parque será fechado todos os dias às 19h, portanto este será o horário máximo para montagem e desmontagem dos estandes. A partir de tal horário, a equipe de segurança do evento fará vistoria em todo o Parque para fechamento geral dos portões.

### 9.2 DROGAS E ENTORPECENTES

É expressamente PROIBIDO o consumo de drogas e entorpecentes durante o período de montagem e desmontagem dos estandes. Se comprovado a montadora será impedida de realizar suas atividades e expulsa da relação de montadoras da feira.

## 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A ORGANIZADORA irá fornecer para cada lote um ponto de alimentação de 32 ampères em 220 volts trifásico, ou seja, 12kVA de potência. Esse ponto ficará nas muretas localizadas entre os lotes e será constituído por: uma tomada trifásica blindada padrão industrial 3 polos 16A 220V, uma tomada bifásica 2P+T 20A 220V e uma tomada monofásica 2P+T 20A 127V para cada lote.

Cada estande deverá ter um quadro de disjuntores para proteção do(s) circuito(s) interno(s) e ainda esse quadro deverá ser feito um balanceamento de fases. Toda instalação elétrica somente poderá ser feita por profissional habilitado, capacitado e devidamente credenciado (eletricista), atendendo todos os procedimentos internos da Castrolanda, ORGANIZADORA do evento.

A Castrolanda alerta quanto aos cuidados necessários com as instalações elétricas: Deve ser feita dentro das normas e com toda a segurança, seguindo todo padrão interno de infraestrutura e boas práticas em instalações elétricas.

É de responsabilidade do Expositor a montagem das instalações internas que forem necessárias e levar a alimentação do ponto de fornecimento nas muretas até o estande. Essa alimentação deverá ser totalmente isolada, sem emendas, e protegida contrachoque mecânicos que possam danificar a isolamento e assim gerar riscos de descargas elétricas.

A conexão no ponto de alimentação deve ser feita através de plug apropriado para as tomadas e cabos multipolares tipo PP, não sendo permitida a execução de adaptações.

O percurso do ponto de alimentação até o estande deve obedecer aos critérios:

- a) Não atrapalhar a circulação de pessoas;
- b) Não deixar cabos desencapados;
- c) Não energizar partes metálicas;
- d) Organizar os cabos (não deixar jogados no chão);

É de responsabilidade do Expositor/Montadora a emissão de ART Anotação de responsabilidade técnica, por profissional devidamente habilitado, referente as instalações elétricas internas dos estandes.

## ÁREA DE EXPANSÃO

A ORGANIZADORA irá fornecer para cada lote um ponto de alimentação de 32 ampères em 380/220 volts trifásico/monofásico, ou seja três fases, fase e neutro. Esse ponto, ficará nas muretas localizadas entre os lotes

e será constituído por: um disjuntor monofásico para cada lote identificado e barra de neutro, e na mureta terá uma barra de aterramento ao lado da qual deverá ser aterrado toda a estrutura metálica. Esse aterramento deverá seguir as normas com a utilização de cabos isolados e conexões adequadas.

Toda instalação elétrica interna deverá ser considerada balanceamento de fases na distribuição para atendimento a carga e em toda instalação elétrica do parque. A instalação elétrica somente poderá ser feita por profissional habilitado, capacitado e devidamente credenciado (eletricista), atendendo todos os procedimentos internos da Castrolanda, ORGANIZADORA do evento.

A Castrolanda alerta quanto aos cuidados necessários com as instalações elétricas, devendo ser feita dentro das normas e com toda a segurança, seguindo todo padrão interno de infraestrutura e boas práticas em instalações elétricas.

É de responsabilidade do Expositor/Montadora a montagem das instalações internas que forem necessárias e levar a alimentação do ponto de fornecimento nas muretas até o estande. Essa alimentação deverá ser totalmente isolada, sem emendas, e protegida contrachoque mecânicos que possam danificar a isolação e assim gerar riscos de descargas elétricas.

A conexão no ponto de alimentação deve ser feita através de plug apropriado para as tomadas e cabos multipolares tipo PP, não sendo permitida a execução de adaptações.

O percurso do ponto de alimentação até o estande deverá obedecer aos critérios:

- a) Não atrapalhar a circulação de pessoas;
- b) Não deixar cabos desencapados;
- c) Não energizar partes metálicas;
- d) Organizar os cabos (não deixar jogados no chão);

É de responsabilidade do Expositor/Montadora a emissão de ART Anotação de responsabilidade técnica, por profissional devidamente habilitado, referente as instalações elétricas internas dos estandes.

**ATENÇÃO:** Não será permitida a conexão de cabos sem plugs diretamente nas tomadas. As instalações devem obedecer à norma NBR-5410 e NR 10 e a tensão de fornecimento será a descrita conforme área delimitada.

Quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer por força do não atendimento das normas, são de inteira responsabilidade do **EXPOSITOR**. A ORGANIZADORA reserva o direito de fiscalizar com pessoas habilitadas todos os serviços executados e exigir eventuais correções, podendo interditar o estande até que as providências sejam tomadas.

Para escavação, perfuração e demais intervenções no terreno, deverá ser solicitado e consultado o projeto de infraestrutura do Parque, para que não ocorra danos ao caminhamento de elétrica e hidráulica. Caso houver qualquer dano o mesmo deverá ser reparado de imediato, sem afetar as demais instalações.

#### **10.1 A FIXAÇÃO DE MASTROS NO SOLO**

Para escavação, perfuração e demais intervenções no terreno, deverá ser solicitado e consultado o projeto de infraestrutura do Parque, para que não ocorra danos ao caminhamento de elétrica e hidráulica. Caso houver qualquer dano o mesmo deverá ser reparado de imediato, sem afetar as demais instalações.

#### **10.2 SEGURANÇA E INCÊNCIO**

Devido às normas de Segurança e Prevenção de Acidentes do Parque é obrigatório que cada estande mantenha, pelo menos, um extintor de incêndio para as CLASSES A, B e C, com capacidade nominal de 06 Kg e capacidade

extintora de 2-A:20-B:C. O extintor deve ser fixado na entrada do estande, em local de fácil acesso, devidamente posicionado e sinalizado.

O Corpo de Bombeiros fará vistoria nos estandes. A Brigada de Incêndio contratada pela ORGANIZADORA estará treinada para as necessidades do evento cumprindo as normas de segurança da Castrolanda.

## **11. HIDRÁULICA NOS ESTANDES**

A Organizadora disponibiliza rede hidráulica para os estandes em pontos determinados. Porém não é responsável pelo caminhamento e instalação no estande. O Expositor/Montadora é o único responsável por esta instalação.

**OBSERVAÇÃO:** Nas áreas dos expositores localizados no Parque de Exposições Dario Macedo não há pontos de hidráulica disponíveis

## **12. TRABALHADORES NO EVENTO**

O Ministério do Trabalho e a equipe de Segurança e Trabalho da Castrolanda farão fiscalização quanto à regularidade dos trabalhadores desde o início da montagem até o final da desmontagem, para tanto, destaca-se algumas normas legais para o bom funcionamento do evento:

### **12.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

É de inteira responsabilidade do expositor/montadora, ou seja, o empregador, o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual para os seus respectivos funcionários.

Mesmo sendo responsabilidade total do empregador, a ORGANIZADORA reserva o direito de fiscalizar, através dos seus técnicos de segurança do trabalho, a utilização adequada dos EPIs. Caso o funcionário não use serão efetuadas as seguintes punições:

1<sup>a</sup> – Na primeira infração o funcionário será advertido por escrito e será notificado o seu empregador.

2<sup>a</sup> – Na segunda infração a ORGANIZADORA fará a suspensão imediata dos serviços em execução e somente serão retomados após o comprometimento, por escrito, do representante legal.

3<sup>a</sup> – Na terceira infração não será mais permitida a presença do funcionário ou da empresa no parque. A ORGANIZADORA poderá, se necessário, solicitar a intervenção do Ministério de Trabalho nas divergências ocorridas.

### **12.2 MUNQUES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS**

Devem ser operados somente por pessoas habilitadas, treinadas e previamente autorizadas a entrar no Parque. Os operadores devem manter consigo os certificados de treinamento, pois a qualquer momento poderá ser solicitado pela ORGANIZADORA.

### **12.3 RELAÇÃO DOS EMPREGADOS**

Todas as empresas deverão fornecer à Organizadora a relação atualizada dos funcionários, desde a montagem até a desmontagem por meio da credencial. É obrigatório o cadastro dos funcionários que irão prestar o serviço de montagem através do site [www.agroleitecastrolanda.com.br](http://www.agroleitecastrolanda.com.br) conforme prazos determinados acima pela ORGANIZADORA.

Para acesso ao Parque, durante a montagem, realização e desmontagem é necessário o uso da credencial pessoal, que terá um custo de R\$ 20,00 unidade.

## **12.4 TRABALHO EM ALTURA**

Todos os trabalhadores que forem executar trabalho em altura, (acima de 2 metros do nível do solo) deverão apresentar certificado de treinamento conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR – 35, assim como a utilização de todos os EPI's conforme NR. Mais esclarecimentos: Delegacia Regional de Fiscalização em Feiras, Congressos e Eventos.

## **12.5 TRABALHO INFANTIL**

A MONTADORA se compromete a não empregar crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos na realização de quaisquer atividades na Agroleite e na sua empresa, conforme Termo de Compromisso de 04 de julho de 2001 firmado com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

## **12.6 FISCALIZAÇÃO**

Caso evidenciada alguma irregularidade, a MONTADORA será notificada para tomar as providências necessárias, ficando a prestação do serviço referente à irregularidade suspensa até atestada a regularidade e autorizada a retomada pela ORGANIZADORA.

## **13. PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes (Expositores, Montadoras e Organizadora) declaram ter ciência do inteiro teor da Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - e da necessidade de que todos os dados pessoais coletados ou tratados em decorrência do presente devem ser utilizados de acordo com sua finalidade.

As partes declaram:

- a) expressamente que adotarão em suas práticas todos as medidas necessárias para manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais coletados e tratados no cumprimento do objeto do presente contrato, bem como para dar suporte ao cumprimento de todos os direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da Lei n.º 13.709/2018;
- b) possuírem um programa apropriado de proteção de dados pessoais, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipados à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais;
- c) destruição accidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais (incluindo, sem limitação, quando o tratamento envolver a transferência dos dados pessoais através de uma rede); (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais;
- d) (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Em observância ao cumprimento das regras quanto à proteção de dados, de acordo com o Art. 7.º, da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, os Expositores/Montadoras, declaram ter ciência dos dados pessoais que poderão ser coletados durante a o período da montagem, realização e desmontagem do evento, inclusive a captação de imagens por câmeras de segurança, pelo que dão consentimento do uso dos mesmos pela Castrolanda, para as finalidades de (i) identificação e contato do/com o titular para os assuntos relacionados ao evento Agroleite; (ii) cumprimento pela Castrolanda de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) (iii) quando necessário, para atender aos interesses legítimos da Castrolanda ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; iv) O exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral e v) Proteção da vida ou da



incolumidade física do titular ou de terceiros, podendo-os manter em seus bancos de dados durante todo o período da montagem, realização e desmontagem do evento e pelo período em forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas nesta cláusula. Tudo em observância ao cumprimento das regras quanto à proteção de dados, diante do princípio da necessidade, finalidade e/ou determinação informativa, inclusive no tratamento de dados pessoais sensíveis, de acordo com a obrigação legal de coleta de dados.

#### **14. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO**

A MONTADORA obriga-se ao cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento Geral de Montadoras 2023 e levar ao conhecimento de seus funcionários, freteiros, terceirizados, fornecedores e outros.

#### **DA ORGANIZAÇÃO.**